



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO FINAL, APÓS PRAZO RECURSAL, DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AMPARADO PELAS LEIS MUNICIPAIS:

Nº 3.467, DE 07 DE ABRIL DE 2015 – CADÚNICO, E Nº 3.484, DE 16 DE JULHO DE 2015 – DOADOR DE SANGUE

A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, **INFORMA** que após prazo recursal da divulgação do resultado dos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, para os candidatos amparados pelas Leis Municipais nº 3.467, de 07 de abril de 2015 e nº 3.484, de 16 de julho de 2015, referente ao Concurso Público – Edital nº 01/2019, não houve alteração nos referidos resultados, sendo mantido como Resultado Final a relação de candidatos **DEFERIDOS** e **INDEFERIDOS** publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia **09 de agosto de 2019**.

Informamos ainda, que os candidatos abaixo tiveram os referidos recursos considerados indeferidos, obtendo resposta conforme segue:

NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO	RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO
ANA PAULA MATOS DO CARMO	Monitor Assistencial	Informamos que o impresso enviado pela candidata é um <i>e-mail</i> e não um documento expedido pela entidade coletora de sangue, conforme solicitado em Edital. Sendo assim, o Instituto Mais indeferiu o recurso interposto e mantém o Resultado publicado.
ARLINDO PEREIRA BENICIO DE ALMEIDA	Educador Esportivo – Capoeira	Informamos que independente da correção do seu Número de Identificação Social (NIS), conforme solicitado em recurso, o seu pedido de isenção da taxa de inscrição fica mantido como indeferido pela falta do envio da documentação solicitada em Edital. Sendo assim, o Instituto Mais indeferiu o recurso interposto e mantém o Resultado publicado.
JOSEANE DOS SANTOS CRUZ	Professor Adjunto	Informamos que o documento enviado pela candidata é um Pedido de Cadastramento , o qual não comprova que está cadastrada no CadÚnico. O que deveria ter sido enviado, no prazo estabelecido em Edital, é um Comprovante de Cadastramento , que é fornecido pelo Órgão Gestor do CadÚnico. Sendo assim, o Instituto Mais indeferiu o recurso interposto e mantém o Resultado publicado.
KAREN TATIANE FELIX PIRES	Monitor Assistencial	Informamos que o documento enviado pela candidata não condiz com o solicitado em Edital. O que deveria ter sido enviado, no prazo estabelecido em Edital, é um Comprovante de Cadastramento , que é fornecido pelo Órgão Gestor do CadÚnico. Sendo assim, o Instituto Mais indeferiu o recurso interposto e mantém o Resultado publicado.
LETICIA ALVES ROSARIO	Oficial Administrativo	Informamos que a solicitação foi reenviada para o MDS com as mesmas informações da inscrição da candidata, obtendo o seguinte retorno do MDS: <i>NIS com renda fora do perfil</i> . Desta forma, como a candidata não se enquadra no especificado em Edital quanto à renda familiar, como, também, não enviou ou entregou os documentos solicitados em Edital, fica mantida a sua situação como indeferida quanto ao pedido de isenção da taxa de inscrição. Sendo assim, o Instituto Mais indeferiu o recurso interposto e mantém o Resultado publicado.
LUCIENE APARECIDA DEVITO SIMÕES	Monitor Assistencial	Informamos que o documento enviado pela candidata é um Pedido de Cadastramento , o qual não comprova que está cadastrada no CadÚnico. O que deveria ter sido enviado, no prazo estabelecido em Edital, é um Comprovante de Cadastramento , que é fornecido pelo Órgão Gestor do CadÚnico. Sendo assim, o Instituto Mais indeferiu o recurso interposto e mantém o Resultado publicado.
LUCILENE MARIA DOS SANTOS	Auxiliar de Farmácia	Informamos que o documento enviado pela candidata é um Pedido de Cadastramento , o qual não comprova que está cadastrada no CadÚnico. O que deveria ter sido enviado, no prazo estabelecido em Edital, é um Comprovante de Cadastramento , que é fornecido pelo Órgão Gestor do CadÚnico. Sendo assim, o Instituto Mais indeferiu o recurso interposto e mantém o Resultado publicado.

NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO	RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO
MARIA APARECIDA FELICIANO DE ANDRADE	Oficial Administrativo	Informamos que independente da correção do nome de sua mãe, conforme solicitado em recurso, seu pedido de Isenção fica mantido como indeferido pela falta do envio da documentação solicitada em Edital. Sendo assim, o Instituto Mais indefere o recurso interposto e mantém o Resultado publicado.
MARIA JOSÉ ALVES ANDRADE DO ROSÁRIO	Professor Adjunto	Informamos que a solicitação foi reenviada para o MDS com as mesmas informações da inscrição da candidata, obtendo o seguinte retorno do MDS: <i>N/S com renda fora do perfil</i> . Desta forma, como a candidata não se enquadra no especificado em Edital quanto à renda familiar, como, também, não enviou ou entregou os documentos solicitados em Edital, fica mantida a sua situação como indeferida quanto ao pedido de isenção da taxa de inscrição. Sendo assim, o Instituto Mais indefere o recurso interposto e mantém o Resultado publicado.
NODECI APARECIDA MONTEIRO ALVARENGA SILVA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Informamos que o documento enviado pela candidata é um Pedido de Cadastramento , o qual não comprova que está cadastrada no CadÚnico. O que deveria ter sido enviado, no prazo estabelecido em Edital, é um Comprovante de Cadastramento , que é fornecido pelo Órgão Gestor do CadÚnico. Sendo assim, o Instituto Mais indefere o recurso interposto e mantém o Resultado publicado.
OTHON JOSÉ FELICIANO DA SILVA	Oficial Administrativo	Informamos que independente da correção do nome de sua mãe, conforme solicitado em recurso, seu pedido de Isenção fica mantido como indeferido pela falta do envio da documentação solicitada em Edital. Sendo assim, o Instituto Mais indefere o recurso interposto e mantém o Resultado publicado.

O candidato com o pedido de **Isenção da Taxa de Inscrição indeferido** poderá acessar novamente o site www.institutomais.org.br, na página do Concurso Público da **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba/SP**, digitando seu CPF e sua senha de acesso, até às **17h00 do dia 06 de setembro de 2019**, para impressão do boleto bancário, cujo pagamento deverá ser efetuado até às **20h00 do dia 06 de setembro de 2019, limite máximo**.

O candidato com Isenção da **Taxa de Inscrição indeferida**, que não efetive a inscrição mediante o recolhimento tempestivo do respectivo valor da Taxa de Inscrição, não terá a sua inscrição efetivada para o Concurso Público, sendo todos os atos de inscrição tornados sem efeito.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das inscrições contidos no **Capítulo III-C**, do Edital do Concurso Público nº 01/2019.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o Resultado Final, após prazo recursal, dos pedidos de **Isenção da Taxa de Inscrição** no Concurso Público – Edital nº 01/2019, para os candidatos amparados pelas Leis Municipais nº 3.467, de 07 de abril de 2015, e nº 3.484, de 16 de julho de 2015.

Santana de Parnaíba/SP, 23 de agosto de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP

REALIZAÇÃO:

